
PARECER Nº 113/2025

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025, que dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Sanraimundense ao Senhor Daniel Carvalho Oliveira Valente, na forma que especifica, de autoria do Ver. Rony Samuel de Negreiros Nunes.

Chegou a esta Comissão de Constituição e Justiça, para exame nos aspectos formais e jurídicos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025, de autoria do Vereador Rony Samuel de Negreiros Nunes, que tem por finalidade conceder o Título Honorífico de Cidadania Sanraimundense ao Senhor Daniel Carvalho Oliveira Valente, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional e contribuição ao serviço público piauiense, com reflexos positivos para a cidade de São Raimundo Nonato.

O homenageado é advogado, gestor público e consultor. Atualmente exerce o cargo de Secretário de Estado do Turismo do Piauí, tendo ocupado também os cargos de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (2023–2025) e Secretário de Justiça (2015–2019). Sua formação acadêmica inclui o Mestrado em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, graduação em Direito pelo CEUT, e duas especializações pela Universidade Federal do Piauí (em Direito Público e Direito Privado).

Além de sua atuação como advogado e gestor público, Daniel Oliveira foi professor da Escola Superior de Advocacia do Piauí e é sócio fundador de escritório jurídico com atuação estadual.

A proposição destaca a relevância de seu trabalho no fortalecimento institucional e no desenvolvimento de políticas públicas que beneficiam, direta ou indiretamente, o município de São Raimundo Nonato, notadamente nas áreas do meio ambiente, justiça e turismo regional.

Nos termos da Constituição Federal (art. 30, inciso I), da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos e homenagens de reconhecimento público, por meio de Decreto Legislativo, de iniciativa dos vereadores.

Compete à Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade da matéria.

No caso em tela, verifica-se que o projeto se encontra em consonância com a legislação vigente, não apresentando vícios de iniciativa, forma ou conteúdo.

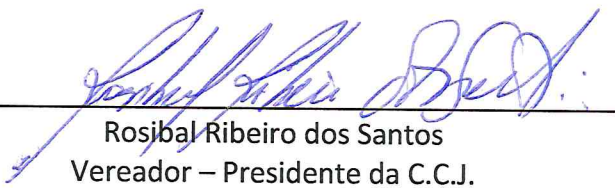
Trata-se de ato legislativo típico, simbólico e sem repercussão orçamentária, dispensando, portanto, a sanção do chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

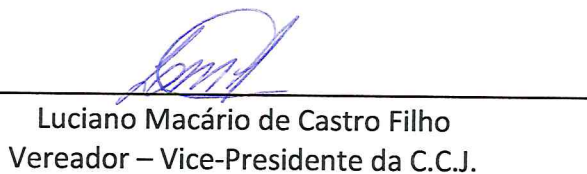
Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025**, por estar formal e juridicamente adequado, além de representar o reconhecimento legítimo a um cidadão que, mesmo não sendo natural do município, tem prestado relevantes serviços ao Estado do Piauí, com impactos positivos para São Raimundo Nonato.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Rosibal Ribeiro dos Santos
Vereador – Presidente da C.C.J.


Luciano Macário de Castro Filho
Vereador – Vice-Presidente da C.C.J.


Adilson Santos Ribeiro
Vereador – 2º Suplente da C.C.J.